

TÍTULO: Repercussões da política estatal de desenvolvimento sobre os direitos dos povos indígenas da Amazônia: Diálogo entre a *law and economics* e os direitos humanos

CANDIDATO: Luiz Antônio Araújo de Souza¹

E-mail: luizantonio@mpr.mp.br

Linha de pesquisa: Conflitos socioambientais, Rurais e Urbanos

RESUMO

A prática jurídico-econômica de Mercado tem como discurso hegemônico a agilização e fluidez das relações de produção, maximização dos lucros e otimização da produção da riqueza, com predominância no individualismo metodológico na tomada de decisão. Dessas premissas compreende-se que o Mercado não é racional e que despreza os impactos negativos socioambientais, particularmente os direitos dos povos indígenas de realizarem em seus territórios seus costumes, tradições. O enfoque a ser dado é a dimensão alargada quanto ao *Outro* e a reconstrução do Estado Democrático de Direito, no qual se assegura a efetiva participação na conformação das decisões públicas, em particular sobre o desenvolvimento.

Palavras-Chave – *Law and economics*. Povos indígenas. Direitos humanos.

1. TEMA

Leciona Boaventura de Sousa Santos que o programa da ciência moderna era dissolver os mitos e substituir a imaginação pelo saber, ilustrando a tese segundo a qual a superioridade do homem reside em sua capacidade de imperar na prática sobre a natureza. O protagonismo do ser humano e a visibilidade das comunicações horizontais entre os diversos mercados, particularmente as relações centro-periferia, no entanto, fizeram surgir a necessidade de um conhecimento emancipatório, capaz de superar a razão científica e os paradigmas vigentes, daí difundindo-se uma transição epistemológica com vistas a uma nova sustentabilidade física e social.

Esse novo referencial teórico permitiu rever as noções de capital social e de cultura e suas aplicações práticas para o desenvolvimento, evidenciando inclusive a importância do indígena para o pensamento universal, na medida em que revela que um desenvolvimento só se sustenta quando definido pelas suas relações com a cultura, com a significação e com a comunicação.

Apesar dessa mirada diferenciada de desenvolvimento, não resta dúvida que o neoliberalismo é o núcleo duro dos processos de globalização, tendentes ao pensamento único, trazendo com isso não somente os estragos evidentes no contexto mundial, mas também uma virada nas relações entre Direito e Economia, visto que com a proeminência do pensamento neoliberal economicista percebe-se atualmente a

¹ Breve identificação do candidato: Promotor de Justiça do Ministério Público de Roraima. Mestre em Direito Econômico e Social pela PUC/PR. Especialista em Direito Processual Civil e especialista em Direito Sanitário pela FIOCRUZ.

preponderância de um discurso silencioso condicionador do jurídico, implementado a partir da construção da imagem neutra da economia universal e inevitável (MORAIS DA ROSA).

Nesse contexto, pensa-se que não apenas em *terrae brasilis* é preciso resgatar as promessas incumpridas da modernidade, daí a importância paradigmática da autonomização do Direito, a partir daquilo que Habermas denomina como co-originariedade.

2. PROBLEMA DE PESQUISA

Longe de se pretender o enclausuramento epistemológico das normas jurídicas como dantes - em especial pela influência teórica sobre o autor do conhecimento-emancipação do Professor Boaventura de Sousa Santos – persegue-se antes de tudo uma nova mirada no Direito, nele buscando referencial para corrigir descompassos sistêmicos.

Afinal se um influente teórico do liberalismo econômico como Milton Friedman disse que o Direito é muito importante para ficar nas mãos dos juristas, é porque não se pode descurar dele na perspectiva do desenvolvimento.

Para o início da construção de possibilidades traz-se à análise os efeitos deletérios da Iniciativa de Integração da Infra-Estrutura Regional Sul-Americana (IIRSA). Com efeito, embora festejada a mudança da orientação ortodoxa da economia, retornando “a mão visível do Estado” no planejamento e na articulação entre os setores público e privado, a adoção dessa política da maneira como tem sido concebida impacta negativamente, particularmente, sobre os direitos dos povos indígenas, inclusive, aqueles com pauta assegurada no plano internacional.

De fato, os investimentos públicos despendidos na IIRSA impactam na filosofia do “buen vivir” indígena, concebido na reciprocidade e complementaridade com a natureza, além de violar garantias relacionadas à posse coletiva da terra, livre determinação e auto-governo dos indígenas em suas terras e por último o direito de personalidade à integridade e à saúde.

Fazendo uma necessária digressão, vale destacar que o IIRSA é um processo multisetorial que pretende desenvolver e integrar as áreas de transporte, energia e telecomunicações da América do Sul, apoiando-se, basicamente, em três objetivos principais: integração de mercados para melhorar o comércio intra-regional, aproveitando primeiramente as oportunidades de integração física mais evidentes; consolidação de cadeias produtivas para alcançar a competitividade nos grandes mercados mundiais; redução do custo sul-américa através da criação de uma plataforma logística vertebrada e inserida na economia global.

Tal iniciativa congrega doze países e concebe nove eixos de intercâmbio, dos quais destaca-se o eixo amazônico, mais especificamente os projetos relacionados ao complexo do rio madeira e a rodovia santa cruz-porto suarez.

Em agosto de 2009 foi criado o Conselho Sul-Americano de Infraestrutura e Planejamento (COSIPLAN), órgão da União das Nações Sul-Americanas (UNASUL), que substituiu a IIRSA, daí a referência doravante à sigla IIRSA-Cosiplan.

Os projetos executados trouxeram efeitos negativos às comunidades indígenas, afetando o seu modo de viver, em razão do deslocamento de não indígenas, além da degradação ambiental, impactos ao que se infere ocultados dos licenciamentos ambientais transfronteiriços, valendo recordar que sequer foram consultadas as comunidades diretamente afetadas.

Um impacto ambiental significativo que pode ser mencionado diz respeito a mortandade de trinta toneladas de peixe em 2008, quando da construção da hidrelétrica de Santo Antônio em Rondônia. Some-se, ainda, o aumento dos casos de malária, ampliação do desflorestamento, todos decorrentes dos impactos relacionados aos projetos de construção de 71 hidrelétricas na bacia amazônica.

Nesse particular, revela especial preocupação anúncio de pacote de privatizações feitas pelo atual governo federal em setembro/2019 para os próximos anos, que inclui empreendimentos na área de energia relativas às hidrelétricas de Tabajara (RO), no rio Machado (ou Ji-Paraná), tributário e principal afluente do rio Madeira, e Bem Querer (RR).

A UHE Bem Querer, que terá potência de 650 megawatts (MW), inundaria uma área de 519 km². Para ilustrar o que isso significa basta registrar que é uma área maior que o lago formado pela usina de Belo Monte, no Pará, que tem potencia de 11.233 MW. Esta péssima relação entre área alagada e energia gerada se deve ao fato do Rio Branco correr em uma área plana, sem uma grande queda d'água que possa ser aproveitada para a geração de energia, diante da mínima diferença entre a altitude na confluência dos rios Tacutu e Uraricoera, onde o rio Branco se forma, e a sua foz no Rio Negro, na divisa entre Roraima e Amazonas.

A UHE Tabajara, com 400 MW, cobriria 96,3 km² de floresta amazônica, com sua sua barragem construída no Distrito de Tabajara (município de Machadinho do Oeste/RO), cuja área de influência atinge diversas unidades de proteção ambiental e de conservação, comunidades ribeirinhas e de pescadores

artesanais, além de várias Terras Indígenas situadas em nos Estados de Rondônia e AM, com potencialidade de atingir a área de perambulação de comunidades indígenas isoladas.

A despeito dessa última hidrelétrica o Ministério Público Federal chamou atenção para uma grave falha no estudo referente ao componente indígena (ECI), porquanto é considerado como potencialmente atingida pelo empreendimento uma única terra indígena, a TI Tenharim Marmelos, sendo que há grande probabilidade dos impactos atingirem outras nações indígenas (Tenharim do Rio Sepoti, Tenharim do Igarapé preto, Jiahui, Pirahã, Parintintim - tanto da TI Ipixuna quanto da TI Nove de Janeiro - Arara Karo e Ikolen Gavião - TI Igarapé Lourdes) e grupos de índios isolados: Kawahiva/ Kaidjuwa.

Cumprir informar que o recorte de investigação, com a apresentação de todas as repercussões sociais, não localiza apenas um problema brasileiro ou da América do Sul, antes de tudo revela as facetas do pano de fundo em que o discurso ideológico da eficiência econômica se desenrola.

Nesse matiz, oportuno comentar estudo encaminhado pelo Banco Mundial, no qual se imputa ao Ministério Público brasileiro, reflexamente como crítica ao sistema jurídico, a responsabilidade da não implantação do crescimento econômico, em razão dos custos para o *contractual enforcement* e o *contractual repudiation* (MORAIS DA ROSA) face as ações judiciais que obtiveram sucesso em impedir a construção de hidrelétricas, isto é, os riscos ao bem estar do mercado segundo a visão neoliberal.

Não sendo “privilégio” do sistema jurídico brasileiro tal pensamento, resta claro que a eficiência de mercado busca a articulação das instituições de Estado, sob a pálida justificativa da adoção de pressupostos lógico-rationais, para os quais são esquecidas até as conquistas democráticas.

Diante desse quadro, a indagação teórica perpassa sobre a reconstrução do Estado Democrático de Direito, opondo-se criticamente ao neoliberalismo da matriz de Hayek, e como revelar o *outro*, a partir de Lévinas, buscando um paradigma epistemológico que direcione a Teoria da Decisão Judicial, dando um lugar e uma função ao Poder Judiciário na análise econômica do Direito. Pela impossibilidade de aprisionamento, o tom do estudo é argumentativo, voltado a busca das possibilidades de como resistir à maximização da riqueza, revelando com Amartya Sen o desenvolvimento como liberdade, perseguindo no Direito repertório para essa realização.

3. RELEVÂNCIA

As escolhas acerca do projeto sul-americano tem revelado um descompromisso com as comunidades locais, principalmente por não beneficiarem todos os atores sociais, aliás, um aspecto digno de nota é que os

envolvidos se preocupam com a rentabilidade dos investimentos e não necessariamente com o seu alcance social, verdade ocultada pelo encanto do discurso neoliberal que, como “canto da sereia”, conduz a um desastroso fim.

Certo que não se discute que a melhoria e a expansão da infra-estrutura previstas na IIRSA-Cosiplan são de interesse brasileiro e dos demais países da América do Sul, porque consolida um novo mercado para empresas brasileiras, além do incremento de outros mercados dos países sul-americanos, em especial para os produtos industriais, energéticos e do agronegócio, com a contrapartida de permitir a esses acessarem o significativo mercado brasileiro (cf. A.J.C. ANTUNES, 2007:27-28 apud VITTE, Claudete).

Contudo, tal perspectiva de abertura comercial em função de interesses transnacionais, contrasta com outras visões de integração, os indígenas, por exemplo, defendem uma integração plurinacional, equitativa, soberana, justa e fraterna que preserve a vida e que garanta os direitos dos povos e nacionalidades indígenas, em harmonia com os demais povos que coexistem na América do Sul, até porque são povos que antecederam aos Estados, com organização política e pensamentos próprios.

Os resultados dos estudos, a partir da análise sobre as repercussões das políticas públicas voltadas à implementação da IIRSA-Cosiplan, particularmente as violações verificadas aos direitos dos povos indígenas, forçando-os até ao deslocamento compulsório de suas terras, poderá trazer contribuição à compreensão sobre a falência dos paradigmas epistemológicos clássicos, de modo a privilegiar diálogos interculturais sobre as diferentes concepções de desenvolvimento, fortalecendo em última instância, o Estado Democrático do Direito.

4. VIABILIDADE

Reflexão acumulada de alguns anos de experiências concretas no Estado de Roraima, compartilhadas na luta com os amigos do Conselho Indígena de Roraima (CIR) e com os padres e irmãos da Consolata, fez aprofundar a visão acerca de problemas como o apresentado, e do desdobramento do capitalismo.

As longas conversas com lideranças e xamãs permitiram vivenciar a existência de uma ecologia de saberes, numa simbiose Homem/Natureza, relação que os povos indígenas souberam preservar, apontando, inclusive, exemplos de sistemas alternativos de desenvolvimento, teoricamente referenciadas como “economia ecossocial de mercado”, conforme podemos observar nos projetos arte baniwa e fibra do tucum dos indígenas do alto rio negro.

Na contramão disso, tem-se a apropriação do Estado e dos bens públicos por parte de interesses econômicos dominantes, bem ainda as limitações das abordagens hegemônicas de desenvolvimento sustentável.

A linha de pesquisa Conflitos Socioambientais, Rurais e Urbanos é adequada para o desenvolvimento da temática proposta, ainda mais considerando que o cenário de análise são os impactos sobre as populações tradicionais.

5. OBJETIVOS

5.1. Objetivo Geral

A partir de um enfoque multidisciplinar e sob dimensões diferentes rever as políticas públicas direcionadas à implementação da IIRSA-Cosiplan, evidenciando a importância da cultura indígena amazônica para o pensamento nacional e universal, revelando que um desenvolvimento só se sustenta quando definido pelas suas relações com a cultura, com a significação e com a comunicação, bem ainda quando alicerçado na interação dos agentes de uma sociedade composta por organizações, indivíduos e Estado, reforçando a tese jurídica de uma sociedade plural e inclusiva.

5.2. Objetivos Específicos

- a) discorrer sobre o programa constitucional acerca da presença do Estado nos fatos econômicos.
- b) estudar as comunicações horizontais entre os diversos mercados e as relações centro-periferia, inserido num contexto de pluralidade de jurisdições políticas concorrentes.
- b) compreender os fundamentos teóricos que valorizam o pluralismo e a inclusão social.
- c) analisar os direitos indígenas no âmbito internacional, constitucional e infraconstitucional, utilizando material empírico dos povos indígenas da Amazônia.
- d) discorrer sobre Conselho Sul-Americano de Infraestrutura e Planejamento (COSIPLAN), que substituiu a Iniciativa de Integração da Infra-Estrutura Regional Sul-Americana (IIRSA), particularizando a análise sobre os empreendimentos que envolvem o eixo compreendido entre Brasil, Bolívia e Peru, com especial ênfase aos projetos do complexo do rio madeira.
- f) apontar impactos sociais causados pelas políticas públicas de adoção do IIRSA-Cosiplan, contrapondo os investimentos públicos para o desenvolvimento nacional em face da pauta mínima dos direitos humanos relacionados às comunidades tradicionais.
- g) identificar repertórios jurídicos que possibilitem a correção de descompassos sistêmicos e assimetrias econômico-culturais, evidenciando que aqueles se constituem em campo de construção, transformação e interação.

6. HIPÓTESES DE TRABALHO/PERGUNTAS

- a) Como os empreendimentos do IIRSA-Cosiplan afetam os povos indígenas?
- b) Quais as alternativas para a superação do modelo hegemônico de desenvolvimento sustentável?
- c) Qual o repertório do Direito para corrigir os descompassos sistêmicos?

7. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Lovelok (apud MERICO, 2004, p.5) identifica, em alguns milhares de anos da era cristã, uma transformação da visão de mundo baseado na parceria para a dominação. A visão de mundo na qual as pessoas e suas divindades faziam parte da dança improvisada da natureza foi substituída por outra, achando-se aqueles em posição externa e superior à natureza, de modo a reivindicar para si o direito de explorar as dádivas dessa última.

A ciência moderna rompeu com esta cumplicidade, uma ruptura ontológica e epistemológica que desumaniza a natureza no mesmo processo em que se desnaturaliza o homem (SANTOS, 1990, p. 10).

O conhecimento científico, como observado por Adorno e Horkheimer, teve, entretanto, que assumir um ônus à custa de promover a dominação da natureza e do sujeito pensante: "O preço que os homens pagam pelo aumento de seu poder é a alienação sobre o que exercem o poder" (ADORNO; HORKHEIMER, 1997, p.15).

Os mesmos autores apontam que a maldição do progresso irrefreável é a irrefreável regressão. Esta última significando um processo de barbarização crescente levado a cabo pela própria civilização esclarecida.

“processo esse que é engendrado e conduzido por uma ordem social alicerçada sobre os pilares de uma racionalidade técnica que pressupõe, em última análise, que os traços ‘arcaicos’ ainda remanescentes da violência mítica podem ser controlados e/ou resolvidos pelos dispositivos tecnológicos e pelo exercício do Direito. Em termos do particular, ou seja, do indivíduo que se concretiza historicamente na atualidade, o termo ‘regressão’ é utilizado para designar o processo por meio do qual as sociedades totalmente administradas operam a liquidação sistemática desse indivíduo”. (ADORNO; HORKHEIMER, 1997, p.17).

A relação de exploração da natureza é a outra face da relação de exploração do homem pelo homem. A concepção moderna da natureza é um expediente de mediação de relações sociais, “um expediente oculto que usa a natureza para ocultar a natureza das relações sociais” (SANTOS, 1990, p.12).

Nesse particular, vale ainda recordar com Polanyi que no fanatismo dos sectários o progresso é feito à custa da desarticulação social, assim, se o ritmo desse transtorno é exagerado pode ocorrer que a própria comunidade sucumba no processo.

Polanyi (1980, p.20) crê ainda que a sociedade reage de forma inconsciente a tudo que a coloca em perigo; toda classe e instituição (inclusive o mercado) tem sua função e "nenhuma instituição jamais sobrevive à sua função", salvo se passar a atender a outra função que não a original.

Acompanhando o referencial teórico de Boaventura de Sousa, antigo professor do candidato na faculdade de economia de Coimbra/Portugal, a epistemologia dominante representou o “outro” como incapaz de se representar a si próprio. Tucker (1992, p.20) também frisou que “escolas do pensamento como o orientalismo e disciplinas como a antropologia falam em nome do ‘outro’, afirmando muitas vezes conhecer melhor o ‘outro’ que estuda do que o ‘outro’ conhece a si próprio”.

A coexistência das diferentes culturas é pressuposto para a coexistência das diferentes formas de estratégia de sobrevivência do ser humano. Desse modo, o intercâmbio entre as várias comunidades culturais é uma potencialidade para a criatividade humana, essencial para, num mundo em risco, elaborar estratégias múltiplas de sobrevivência e da plena realização das necessidades humanas.

Não só no cenário brasileiro as práticas culturais, sociais, políticas, ambientais dos povos indígenas continuam sendo desprezadas. É nesse sentido que Amhed Baba Miske considera que a crise do Terceiro Mundo não é econômica nem política, mas espiritual, derivando diretamente do “assassinato de civilizações cujas sociedades ficam em estado de choque, como um corpo sem alma, mesmo que um último impulso de auto-preservação as leve para uma existência vegetativa” (apud VERHELST 1992, p.5).

Consolidar um novo fundamento ético para a sustentabilidade parte, portanto, principalmente da tolerância.

Ao mesmo tempo que árduo o diálogo entre a economia, e seus pressupostos fáticos de produtividade, com o direito de ser diferente, abre-se um espaço teórico para reafirmar o papel do Estado Democrático de Direito de salvaguardar a participação dos indivíduos na conformação das políticas públicas de desenvolvimento, em especial do Poder Judiciário, na sua função de poder contramajoritário, de proteção contra imposições desarrazoadas da maioria.

8. MÉTODOS E TÉCNICAS DE PESQUISA

O trabalho será inicialmente conduzido através de levantamento bibliográfico e documental nos acervos de arquivos do Conselho Indígena de Roraima, Conselho Indigenista Missionário (CIMI-nacional), Fundação Nacional do Índio, Universidade Federal do Amazonas, Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro, Arquivos da Associação de Defesa Etno-Ambiental Kanindé em Rondônia, Universidade Federal de Rondônia e Centro de Estudos Sociais da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra/Portugal. Em seguida, realizar-se-á pesquisa de campo, de caráter qualitativo, a partir da aplicação de questionários a algumas lideranças indígenas e de outras comunidades tradicionais, em particular para avaliação dos impactos econômicos e retorno social dos empreendimentos, avaliando-os no contexto do desenvolvimento.

9. CRONOGRAMA DE PESQUISA (em meses)

O desenvolvimento da pesquisa decorrerá em cinco fases, a saber: planejamento, coleta de dados, análise, redação e revisão. Considerando o tempo de conclusão do programa, as três primeiras fases ocorrerão nos dois primeiros anos, e as demais nos anos subseqüente até a entrega final e defesa da tese.

10. REFERÊNCIAS E BIBLIOGRAFIA BÁSICA

- AMARAL JÚNIOR, Alberto (Org). **Direito internacional e desenvolvimento**. Barueri: Manole, 2005
- ALMEIDA, Dean Fabio Bueno de. **Direito socioambiental: o significado da eficácia e da legitimidade**. Curitiba: Juruá, 2003.
- ALMEIDA, Júlio César Magalhães de. Uso de fogo por agricultores familiares em Roraima: conflitos e intervenções socioambientais. **Mediação de conflitos socioambientais**. THEODORO, Suzi Huff (org.). Rio de Janeiro: Garamond, 2005.
- ALONSO Jr., Hamilton. **Direito fundamental ao meio ambiente e ações coletivos**. São Paulo: RT, 2006.
- ANTUNES, Paulo de Bessa. Amazônia e diversidade biológica. **Amazônia: os desafios da região sob a perspectiva jurídica**. BRAGA, Rodrigo; SION, Alexandre; BARRETO Jr., Luis Fernando (coord). Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007.
- ARAÚJO, André Vidal de. **Introdução à sociologia da Amazônia**. 2. ed. Manaus: Valer; Governo do Estado do Amazonas; UFAM, 2003.
- ARAÚJO, Flavielle Martins. A influência da questão dos povos indígenas para a manutenção da soberania brasileira sobre a Amazônia Legal. **Prêmio Senador Milton Campos – monografias vencedoras**. Brasília: PPS, 2002.
- ARENDETT, Hannah. **A condição humana**. Tradução de Roberto Raposo. 5. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1991.
- AYLWIN, José. Los ombudsman y los derechos de los pueblos indígenas em América Latina. **Pueblos indígenas y derechos humanos**. BERRAONDO, Mikel (coord.). Bilbao: Universidad de Deusto, 2006.
- AZANHA, Gilberto. **Etnodesenvolvimento, mercado e mecanismos de fomento – as possibilidades de desenvolvimento sustentado para as sociedades indígenas no Brasil**. São Paulo, junho de 1999. Disponível em <http://www.laced.mn.ufrj.br/produtos/textos/textos_online/bnp_mesa2.htm> acesso em 30 de out. de 2006.
- BARBOSA, Marco Antonio. **Autodeterminação: direito à diferença**. São Paulo: Plêiade, 2001.
- _____. **Direito antropológico e terras indígenas no Brasil**. São Paulo: Plêiade, 2001.
- BARCELLOS, Ana Paula de. O mínimo existencial e algumas fundamentações: John Rawls, Michael Walzer e Robert BÁRCENAS, Francisco López. Autonomías indígenas em América: De la demanda de reconocimiento a su construcción. **Pueblos indígenas y derechos humanos**.
- BEDIN, Gilmar Antonio. **Os direitos do homem e o neoliberalismo**. 3. ed. Ijuí: UNIJUÍ, 2002.
- BERCOVICI, Gilberto. **Desigualdades regionais, estado e constituição**. São Paulo: Max Limonad, 2003.

BERISTAIN, Carlos Martín. *Afrontando la violencia. Memoria y resistencia de las comunidades indígenas. Pueblos indígenas y derechos humanos*. BERRAONDO, Mikel (coord.). Bilbao: Universidad de Deusto, 2006.

BESSA, Fabiane Lopes Bueno Netto. *Responsabilidade social das empresas: práticas sociais e regulação jurídica*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006.

BIELEFELDT, Heiner. *Filosofia dos direitos humanos*. Tradução de Dankwart Bernsmuller. São Leopoldo: UNISINOS, 2000.

BITTAR, Eduardo C. B. *O direito na pós-modernidade*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2005.

BITTENCOURT, Agnelo Uchôa. *Aspectos sociais e políticos do desenvolvimento regional*. 2. ed. Manaus: Valer; Governo do Estado do Amazonas, 2001.

BOBBIO, Norberto. *Teoria da norma jurídica*. Tradução Fernando Pavan Baptista e Ariani Bueno Sudatti. Bauru: Edipro, 2001.

_____. *Teoria do ordenamento jurídico*. Tradução Maria Celeste Cordeiro Leite dos Santos. 8. ed. Brasília: UNB, 1996.

BOHN, Claudia Fernanda Rivera. *As sociedades pré-colombianas: dimensão cultural, econômica, político-social e jurídica. Direito e justiça na América Indígena: da conquista à colonização*. WOLKMER, Antonio Carlos (org.). Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1998.

BORNHEIM, Gerd. *Natureza do estado moderno. A crise do estado-nação*. NOVAES, Adauto (org.). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

BORNHOLDT, Rodrigo Meyer. *Métodos para resolução do conflito entre direitos fundamentais*. São Paulo: RT, 2005.

BORRAZ, Patricia; ALIX Lola García. *Participación indígena em los foros internacionales: Lobby político indígena. Pueblos indígenas y derechos humanos*. BERRAONDO, Mikel (coord.). Bilbao: Universidad de Deusto, 2006.

BRINGAS, Asier Martínez de. *Los pueblos indígenas ante la construcción de los procesos multiculturales. Inserciones en los bosques de la biodiversidad. Pueblos indígenas y derechos humanos*. BERRAONDO, Mikel (coord.). Bilbao: Universidad de Deusto, 2006.

BRITO, Marky. *Eixos amazônicos de integração e desenvolvimento – obras e empreendimentos. Biodiversidade na Amazônia brasileira: avaliação e ações prioritárias para a conservação, uso sustentável e repartição de benefícios*. CAPOBIANCO, João Paulo Ribeiro (org.). São Paulo: Estação Liberdade: ISA, 2001.

BRUIT, Héctor Hernan. *Bartolomé de Las Casas e a simulação dos vencidos: ensaios sobre a conquista hispânica da América*. Campinas: UNICAMP; São Paulo: Iluminuras, 1995.

BRÜSEKE, Franz Josef. *O problema do desenvolvimento sustentável. Desenvolvimento e natureza: estudos para uma sociedade sustentável*. CAVALCANTI, Clóvis (org.). 3. ed. São Paulo: Cortez, 2001.

CAMARGO, Ana Luiza de Brasil. *Desenvolvimento sustentável: dimensões e desafios*. São Paulo: Papirus, 2003.

CANOTILLO, José Joaquim Gomes. *Constituição dirigente e vinculação do legislador*. 2.ed. Coimbra: Coimbra Editora, 2000.

_____. *Nova ordem mundial e ingerência humanitária. A ingerência do Direito Internacional*. Lisboa: Inst. Da Defesa Nacional, 1995.

CARVALHO, Edgard de Assis. *Identidade étnico-cultural e questão nacional. Sociedades indígenas e o direito: uma questão de direitos humanos – ensaio*. SANTOS, Sílvio Coelho dos; WERNER, Dennis; BLOEMER, Neusa Sens; NACKE, Aneliese. Florianópolis: UFSC; CNPq, 1985.

CARVALHO, Lucas Araújo. *Processo de desenvolvimento sustentável na Amazônia. Amazônia: riquezas naturais e sustentabilidade socioambiental*. BUENAFUENTE, Sandra Maria Franco (org.). Boa Vista: UFRR, 2007.

CITADINO, Gisele. *Pluralismo, direito e justiça distributiva – elementos da filosofia constitucional contemporânea*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 1999.

_____. *Princípios constitucionais, direito fundamentais e história. Os princípios da constituição de 1988*. PEIXINHO, Manoel Messias; GUERRA, Isabella Franco; NASCIMENTO FILHO, Firly (orgs.). 2. ed. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2006.

CLAVERO, Bartolomé. *Derechos indígenas y constituciones latinoamericanas. Pueblos indígenas y derechos humanos*. BERRAONDO, Mikel (coord.). Bilbao: Universidad de Deusto, 2006.

_____. *El proyecto de declaración internacional: derechos indígenas y derechos humanos. Derecho indígena*. GÓMEZ, Magdalena. México: INI; AMNU, 1997.

_____. *Multiculturalismo y monoconstitucionalismo de lengua castellana em América. Derecho indígena*. GÓMEZ, Magdalena. México: INI; AMNU, 1997.

CLÈVE, Clémerson Merlin; FREIRE, Alexandre Reis Siqueira. *Algumas notas sobre colisão de direitos fundamentais. Estudos de direito constitucional em homenagem a José Afonso da Silva*. GRAU, Eros Roberto; CUNHA, Sérgio Sérvulo da (orgs.). São Paulo: Malheiros, 2003.

COELHO, Inocêncio Mártires. *Interpretação constitucional*. São Paulo: Saraiva, 2007.

COLAÇO, Thais Luzia. *A trajetória do reconhecimento dos povos indígenas do Brasil no âmbito nacional e internacional. Anais do XV Congresso Nacional do CONPEDI*. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2007.

- _____. O direito indígena pré-colonial. **Direito e justiça na América Indígena: da conquista à colonização.** WOLKMER, Antonio Carlos (org.). Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1998.
- COMPARATO, Fábio Konder. **A afirmação histórica dos Direitos Humanos.** São Paulo: Saraiva, 1999.
- COSTA, José Augusto Fontoura. Globalização e fim do estado. **Globalização & soberania.** DERANI, Cristiane; COSTA, José Augusto Fontoura (coord.) Curitiba: Juruá, 2004.
- CUNHA, Manuela Carneiro da. Definições de índio e comunidades indígenas. **Sociedades indígenas e o direito: uma questão de direitos humanos – ensaio.** SANTOS, Sílvio Coelho dos; WERNER, Dennis; BLOEMER, Neusa Sens; CUNHA, Manuela Carneiro da; ALMEIDA, Mauro W.B. Populações tradicionais e conservação ambiental. **Biodiversidade na Amazônia Brasileira: avaliação e ações prioritárias para a conservação, uso sustentável e repartição de benefícios.** CAPOBIANCO, João Paulo Ribeiro (org.). São Paulo: Estação Liberdade; ISA, 2001.
- DÁVALOS, Pablo. Movimientos indígenas em América Latina: El derecho a La palabra. **Pueblos indígenas, estado y democracia.** DÁVALOS, Pablo (comp.). Buenos Aires: CLACSO, 2005.
- DERANI, Cristiane. **Direito ambiental econômico.** São Paulo: Max Limonad, 1997.
- DIMOULIS, Dimitri. Elementos e problemas da dogmática dos direitos fundamentais. **Jurisdição e direitos fundamentais: anuário 2004/2005.** Escola Superior da Magistratura do Rio Grande do Sul. SARLET, Ingo Wolfgang (coord.). Porto Alegre: Escola Superior da Magistratura: Livraria do Advogado, 2006.
- _____. Estado nacional, democracia e direitos fundamentais. Conflitos e aporias. **Direitos humanos e democracia.** CLÈVE, Clèmerson Merlin; SARLET, Ingo Wolfgang; PAGLIARINI, Alexandre Coutinho (Coord.). Rio de Janeiro: Forense, 2007.
- DOBROWOLSKI, Samntha Chantal. **A construção social do sentido de constituição na democracia contemporânea: entre soberania popular e direitos humanos.** Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007.
- DURHAM, Eunice Ribeiro. **A dinâmica da cultura: ensaios de antropologia.** São Paulo: Cosac & Naify, 2004.
- _____. O lugar do índio. **O índio e a cidadania.** COMISSÃO PRÓ-ÍNDIO/SP. São Paulo: Brasiliense, 1983.
- FAJARDO, Raquel Yrigoyen. El reconocimiento constitucional del pluralismo legal en el Perú. Hacia una interpretación comprensiva del convenio 169 y la constitución. **Identidades culturales y derechos humanos.** GARCÍA, Manuel Calvo (coord.). Dykinson: Instituto Internacional de Sociología Jurídica de Oñati, 2002.
- _____. Hitos del reconocimiento del pluralismo jurídico y el derecho indígena em las políticas indigenistas y el constitucionalismo andino. **Pueblos indígenas y derechos humanos.** BERRAONDO, Mikel (coord.). Bilbao: Universidad de Deusto, 2006.
- FARAGE, Nádia. **As muralhas dos sertões.** Rio de Janeiro: Paz e Terra; ANPOCS, 1991.
- FARIA, José Eduardo. **Direito na economia globalizada.** São Paulo: Malheiros, 1999.
- _____. Direito e globalização econômica. São Paulo: Malheiros, 1996.
- FARIAS, Edilsom Pereira de. **Colisão de direitos – a honra, a intimidade, a vida privada e a imagem versus a liberdade de expressão e informação.** 2. ed. Porto Alegre: Sergio Fabris, 2000.
- FARIAS, Flávio Bezerra de. **A globalização e o estado cosmopolita – as antinomias de Jürgen Habermas.** São Paulo: Cortez, 2001.
- FAUÇHABER, Priscila. Participação indígena e preservação ambiental no Médio Solimões. **Terras indígenas & unidades de conservação da natureza – o desafio das sobreposições.** RICARDO, Fany (org.) São Paulo: ISA, 2004.
- FEARNSIDE, Philip Martin. Roraima e o aquecimento global: balanço anual das emissões de gases do efeito estufa proveniente da mudança de uso da terra. **Homem, ambiente e ecologia no estado de Roraima.** BARBOSA, Reinaldo Imbrozio; FERREIRA, Efreim Jorge Gondim; CASTELLÓN, Eloy Guillermo. Manaus: Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia, 1997.
- _____. Serviços ambientais como base para o uso sustentável de florestas tropicais na Amazônia Brasileira. **Amazônia: riquezas naturais e sustentabilidade socioambiental.** BUENAFUENTE, Sandra Maria Franco (org.). Boa Vista: UFRR, 2007.
- FERNANDES, Gisele Santos Fernandes; ROCHA, Ibraim das Mercês. **O direito e a realidade amazônica: dois enfoques.** Belém: UFPA, 1994.
- FERNANDES, João Paulo. **A política e o ambiente – a dimensão do indivíduo – sustentabilidade: o desafio de romper com os velhos paradigmas.** Lisboa: Instituto Piaget, 2002.
- FERNANDES, Luciana de Medeiros. **Soberania e processos de integração: o novo conceito de soberania em face da globalização.** Curitiba: Juruá, 2002.
- FERRAJOLI, Luigi. **A soberania no mundo moderno.** Tradução de Carlo Caccioli e Márcio Lauria Filho. São Paulo: Martins Fontes, 2002.
- Revista de direito administrativo,** São Paulo, n. 203, 1996.
- FERREIRA JÚNIOR, Lier Pires. Estado e soberania no contexto da globalização. **Soberania: antigos e novos paradigmas.** SGARBI, Adrian *et al.* Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2004.
- FLÁVIA, Ana (Org.). **A Defesa dos Direitos Socioambientais no Judiciário.** São Paulo: Instituto Socioambiental, 2003.
- FONSECA, Ricardo Marcelo (Org.) **Repensando a Teoria do Estado.** Belo Horizonte: Editora Fórum. 2004.

- FREITAS, Marcílio. **Amazônia e desenvolvimento sustentável: um diálogo que todos os brasileiros deveriam conhecer**. Petrópolis: Editora Vozes, 2004.
- FLEISCHFRESSER, Vanessa. **Amazônia, estado e sociedade**. Campinas: Armazém do Ipê, 2006.
- FRANCHETTO, Bruna. O que é terra indígena? Uma decisão do Supremo Tribunal Federal. **Sociedades indígenas e o direito**: uma questão de direitos humanos – ensaio. SANTOS, Sívio Coelho dos; WERNER, Dennis; BLOEMER, Neusa Sens; NACKE, Aneliese. Florianópolis: UFSC; CNPq, 1985.
- FRANK, Erwin H. Ecotradições da Amazônia. **Textos & debates**, Boa Vista, n. 6, p. 21-36, 1999/2000.
- _____. O cotidiano da luta pela terra: uma história. **Revista do Núcleo Histórico Socioambiental (NUHSA)**, Boa Vista, vol. 01, n. 01, p. 09-32, out. 2007.
- _____. Questão indígena e sustentabilidade sócio-ambiental. **Amazônia: riquezas naturais e sustentabilidade socioambiental**. BUENAFUENTE, Sandra Maria Franco (org.). Boa Vista: UFRR, 2007.
- FRANKENBERG, Gunther. **A gramática da constituição e do direito**. Tradução de Elisete Antoniuk. Belo Horizonte: Del Rey, 2007.
- GARCIA, Emerson. Dignidade da pessoa humana: referências metodológicas e regime jurídico. **Revista brasileira de direito constitucional**, São Paulo, n. 4, p. 380-401, jul./dez. 2004.
- GARCIA, Maria. Mas, quais são os direitos fundamentais? **Revista de direito constitucional e internacional**, São Paulo, ano 10, n. 39, p. 115-123, abr./jun. 2002.
- GARCÍA-FALCES, Nieves Zúñiga. Emergencia y pobreza indígena. **Pueblos indígenas y derechos humanos**. BERRAONDO, Mikel (coord.). Bilbao: Universidad de Deusto, 2006.
- GASCON, Claude; LAURENCE, William F.; LOVEJOY, Thomas E. **Conservação da biodiversidade em ecossistemas tropicais**: avanços conceituais e revisão de novas metodologias de avaliação e monitoramento. Petrópolis: Vozes, 2001.
- GASPARETTO, Ovídio. A questão amazônica. **Uma estratégia latino-americana para a Amazônia**. PAVAN, Crodowaldo (org.); ARAÚJO, Maria Carolina de (coord.). Brasília: Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal. São Paulo: Memorial, 1996.
- GEARY, Patrick J. **O mito das nações** – a invenção do nacionalismo. Tradução de Fábio Pinto. São Paulo: Conrad, 2005.
- GERTZ, Clifford. **A interpretação das culturas**. Rio de Janeiro: LTC, 1989.
- GALINDO, George Rodrigo Bandeira. **Tratados Internacionais de Direitos Humanos e Constituição Brasileira**. Belo Horizonte: Del Rey, 2002.
- GEBRAN NETO, João Pedro. **A aplicação imediata dos direitos e garantias individuais** – a busca de uma exegese emancipatória. São Paulo: RT, 2002.
- GHAI, Yash. Globalização, multiculturalismo e direito. **Reconhecer para libertar**: os caminhos do cosmopolitismo multicultural. SANTOS, Boaventura de Sousa (org.). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.
- GIANNINI, Isabelle Vidal. Os índios e suas relações com a natureza. **Índios no Brasil**. GRUPIONI, Luís Donisete Benzi (org.). São Paulo: Global, 2005.
- GUARANY, Vilmar. Direitos humanos e os povos indígenas. **Direitos humanos**: atualização do debate. MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES. Goiânia: Gráfica e Editora Bandeirante, 2002.
- GUERRA, Alba Gomes; CARVALHO, Glória. **Interpretação e método** – repetição com diferença. Rio de Janeiro: Garamond, 2002.
- GRUPIONE, Luís Donisete; VIDAL, Lux; FISCHMANN, Roseli. **Povos indígenas e tolerância**. São Paulo: Edusp, 2001.
- HABERMAS, Jurgen. **A constelação pós-nacional**: ensaios políticos. Tradução de Márcio Siligmann-Silva. São Paulo: Littera Mundi, 2001.
- _____. **A crise de legitimação no capitalismo tardio**. 3. ed. Tradução de Vamireh Chacon. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1999.
- _____. **A inclusão do outro**: estudos de teoria política. Tradução de George Sperber e Paulo Astor Soethe. São Paulo: Loyola, 2002.
- _____. **Direito e democracia**: entre a facticidade e validade. Vol. II. Tradução de Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.
- _____. **Identidades nacionais e postnacionais**. 2. ed. Madrid: Tecnos, 1998.
- _____. **O discurso filosófico da modernidade**. Tradução de Luiz Sérgio Repa e Rodnei Nascimento. São Paulo: Martins Fontes, 2002.
- HALL, Anthony L. **Amazônia, desenvolvimento para quem?** Desmatamento e conflito social no programa grande Carajás. Tradução de Ruy Jungmann. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1991.
- HANAN, Samuel Assayag; BATALHA, Benhur Luttembarck. **Amazônia**: contradições no paraíso ecológico. 5. ed. São Paulo: Cultura Editores Associados, 1999.
- HART, Herbert L. A. **O conceito do direito**. Tradução de A. Ribeiro Mendes. 3. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2001.

- HESSE, Konrad. **A força normativa da constituição**. Tradução de Gilmar Ferreira Mendes. Porto Alegre: Sergio Fabris, 1991.
- _____. **Elementos de direito constitucional da república federal da Alemanha**. Tradução de Luís Afonso Heck. Porto Alegre: Sergio Fabris, 1998.
- HOBBS, Thomas. **Leviatã**. Tradução de João Paulo Monteiro e Maria Beatriz Nizza da Silva. São Paulo: Martins Fontes, 2003.
- HONESKO, Vítor Hugo Nicastro. **A norma jurídica e os direitos fundamentais – um discurso sobre a crise do positivismo jurídico**. São Paulo: RCS, 2006.
- HORKHEIMER, M.; ADORNO, T. W. **Dialética do esclarecimento: fragmentos filosóficos**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1997.
- KANT, Immanuel. **À paz perpétua e outros opúsculos**. Tradução de Artur Morão. Lisboa: edições 70, 1995.
- _____. **Idéia de uma história universal de um ponto de vista cosmopolita**. Tradução de Rodrigo Naves e Ricardo R. Terra. São Paulo: Martins Fontes, 2003.
- KELSEN, Hans. **Jurisdição constitucional**. Tradução de Alexandre Krug. São Paulo: Martins Fontes, 2003.
- _____. **O estado como integração – um confronto de princípios**. Tradução de Plínio Fernandes Toledo. São Paulo: Martins Fontes, 2003.
- _____. **Teoria pura do direito**. Tradução de João Baptista Machado. São Paulo: Martins Fontes, 1998.
- _____. **Teoria geral do direito e do estado**. 2. ed. Tradução de Luís Carlos Borges. São Paulo: Martins Fontes, 1995.
- KELSEN, Hans; CAMPAGNOLO, Umberto. **Direito internacional e estado soberano**. Tradução de Marcela Varejão. São Paulo: Martins Fontes, 2002.
- KHUN, Thomas S. **A estrutura das revoluções científicas**. Tradução de Beatriz Vianna Boeira e Nelson Boeira. 6. ed. São Paulo: Perspectiva, 2001.
- KITAMURA, Paulo Choji. Biodiversidade na Amazônia: por uma abordagem regional das unidades de conservação. **Conservação da biodiversidade em ecossistemas tropicais: avanços conceituais e revisão de novas metodologias de avaliação e monitoramento**. Petrópolis: Vozes, 2001.
- KLAUTAU FILHO, Paulo. Universalismo *versus* relativismo cultural. Legitimidade da concepção cosmopolita dos direitos humanos. **Revista brasileira de direito constitucional**, São Paulo, n. 4, p. 69-101, jul./dez. 2004.
- KLOEPFER, Michael. Vida e dignidade da pessoa humana. Tradução de Rita Dostal Zanini. **Dimensões da dignidade – ensaios de filosofia do direito e direito constitucional**. SARLET, Ingo Wolfgang (org.). Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005.
- KLOETZEL, Kurt. **O que é meio ambiente**. São Paulo: Brasiliense, 1998.
- KOHLHEPP, Gerd. Destruição ambiental na Amazônia brasileira conflitos de interesse por uma política regional com orientação ecológica e social. **A Amazônia perante o direito: problemas ambientais e trabalhistas**. PAUL, Wolf; SANTOS, Roberto A. O. Belém: Universalidade Federal do Pará, 1995.
- KOCH-GRUNBERG, Theodor. **Do Roraima ao Orinoco**. Vol. 1. Tradução de Cristina Alberts-Franco. São Paulo: UNESP, 2006.
- _____. **Dois anos entre os indígenas: viagem ao noroeste do Brasil (1903-1905)**. Tradução de Renan Freitas Pinto. Manaus: EDUA; FSDB, 2005.
- LARAIA, Roque de Barros. **Cultura: um conceito antropológico**. 19. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2006.
- _____. O índio e o estado. **Sociedades indígenas e o direito: uma questão de direitos humanos – ensaio**. SANTOS, Sílvio Coelho dos; WERNER, Dennis; BLOEMER, Neusa Sens; NACKE, Aneliese. Florianópolis: UFSC; CNPq, 1985.
- LARANJEIRAS, Raimundo. Proteção legal das terras indígenas. **Sociedades indígenas e o direito: uma questão de direitos humanos – ensaio**. SANTOS, Sílvio Coelho dos; WERNER, Dennis; BLOEMER, Neusa Sens; NACKE, Aneliese. Florianópolis: UFSC; CNPq, 1985.
- LARENZ, Karl. **Metodologia da ciência do direito**. Tradução de José de Souza e Brito e José Antonio Veloso. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1969.
- LAS CASAS, Bartolomé de. **O paraíso destruído – a sangrenta história da conquista da América Espanhola**. 2. ed. Tradução de Heraldo Barby. Porto Alegre: L&PM, 2007.
- _____. Princípios para defender a justiça dos índios. **Textos clássicos sobre o direito e os povos indígenas**. NÚCLEO DE DIREITOS INDÍGENAS. Curitiba: Juruá, 1992.
- LASSALLE, Ferdinand. **A essência da constituição**. 3. ed. Tradução de Aurélio Wander Bastos. Rio de Janeiro: Liber Juris, 1988.
- LAURIOLA, Vincenzo. Ecologia global contra diversidade cultural? Conservação da natureza e povos indígenas no Brasil. O Monte Roraima entre o parque nacional e terra indígena Raposa-Serra do Sol. **Espaços e recursos naturais de uso comum**. DIEGUES, Antônio Carlos; MOREIRA, André de Castro C. (orgs.). São Paulo: NUPAUB – USP, 2001.
- LEAL, Rosemiro Pereira. **Direito econômico – soberania e mercado mundial**. 3. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2005.

LEFF, Enrique. **Racionalidade Ambiental: a reapropriação social da natureza**. Tradução Luís Carlos Cabral. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

LEFORT, Claude. Nação e soberania. **A crise do estado-nação**. NOVAES, Adauto (org.). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

LERNER, Natán. Los derechos Del grupo y su discriminación. In: _____. **Minorias y grupos en el derecho internacional: Derechos y discriminación** [sine loco]: Comisión Nacional de Derechos Humanos, 1991.

LEIS, Héctor Ricardo; D'AMATO, José Luis. O ambientalismo como movimento vital: análise de suas dimensões histórica, ética e vivencial. **Desenvolvimento e natureza: estudos para uma sociedade sustentável**. CAVALCANTI, Clóvis (org.). 3. ed. São Paulo: Cortez, 2001.

LEIS, Héctor Ricardo; VIOLA, Eduardo J. A emergência do ambientalismo no Brasil. **O labirinto: ensaios sobre ambientalismo e globalização**. Vários autores. São Paulo: Gaia, 1996.

LEITÃO, Ana Valéria Nascimento Araújo. Direitos culturais dos povos indígenas – aspectos do seu reconhecimento. **Os direitos indígenas e a Constituição**. SANTILLI, Juliana (coord.). Porto Alegre: Sergio Fabris, 1993.

LEITÃO, Sérgio. Presença humana em unidades de conservação: é possível?. **O direito para o Brasil socioambiental**.

LEITÃO, Raimundo Sérgio Barros. Natureza jurídica do ato administrativo de reconhecimento das terras indígenas – a declaração em juízo. **Os direitos indígenas e a Constituição**. SANTILLI, Juliana (coord.). Porto Alegre: Sergio Fabris, 1993.

LEITE, Harrison Ferreira. Quais os tipos de eficácia dos princípios? **Revista tributária e de finanças públicas**, São Paulo, ano 15, n. 76, p. 135-160, set./out. 2007.

LENÁ, Philippe. Matrizes de desenvolvimento na Amazônia – história e contemporaneidade. **Terras indígenas & unidades de conservação da natureza – o desafio das sobreposições**. RICARDO, Fany (org.) São Paulo: ISA, 2004.

LEONARDI, Victor. **Fronteiras amazônicas do Brasil – saúde e história social**. Brasília: Paralelo 15; São Paulo: Marco Zero, 2000.

_____. **Os historiadores e os rios: natureza e ruína na Amazônia Brasileira**. Brasília: Paralelo 15; UNB, 1999.

LEONCY, Léo Ferreira. Colisão de direitos fundamentais a partir da lei n. 6.075/97 – o direito à imagem de presos, vítimas e testemunhas e à liberdade de expressão e de informação. **Revista de direito constitucional e internacional**, São Paulo, ano 9, n. 37, p. 274- 279, out./dez. 2001.

LE PRESTRE, Philippe. **Ecopolítica internacional**. Tradução de Jacob Gorender. São Paulo: Senac, 2000.

LEUZINGER, Márcia Dieguez. A presença de populações tradicionais em unidades de conservação. **O direito para o Brasil socioambiental**. LIMA, André (org.). Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 2002.

LEWANDOWSKI, Enrique Ricardo. A proteção aos direitos humanos na América Latina. **América Latina: cidadania, desenvolvimento e estado**. VENTURA, Deisy de Freitas Lima (org.). Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1996.

_____. Direito comunitário e soberania – algumas reflexões. **Direito comunitário e jurisdição supranacional – o papel do juiz no processo de integração regional**. LEWANDOWSKI, Henrique Ricardo (coord.). São Paulo: Juzrez de Oliveira, 2000.

_____. **Globalização, regionalização e soberania**. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2004.

LIMA, André (Org.) **Aspectos jurídicos da proteção da mata atlântica**. São Paulo: Instituto Sociambiental, 2001.

_____. (Org.). **O Direito para o Brasil Sociambiental**. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris Editor: 2002.

LÓPEZ, Mikel Berraondo. Tierras y territorios como elementos sustantivos del derecho humano al medio ambiente. **Pueblos indígenas y derechos humanos**. BERRAONDO, Mikel (coord.). Bilbao: Universidad de Deusto, 2006.

LOUREIRO, Violeta Refkalefsky. **Amazônia: estado – homem – natureza**. Belém: CEJUP, 1992.

LOURENÇÃO, Humberto J. O Sistema de vigilância da Amazônia (Sivam): velhas controvérsias, novos desafios. **Amazônia e defesa nacional**. CASTRO, Celso (org.). Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2006.

LOURENÇO, José Seixas. A cooperação interinstitucional na Amazônia no contexto da América Latina. **Uma estratégia latino-americana para a Amazônia**. PAVAN, Crodowaldo (org.); ARAÚJO, Maria Carolina de (coord.). Brasília: Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal. São Paulo: Memorial, 1996.

_____. Amazônia: trajetória e perspectivas. **Brasil: um século de transformação**. SACHS, Ignacy; WILHEIM, Jorge; PINHEIRO, Paulo Sérgio (orgs.). São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

LOVELOCK, James. **A vingança de Gaia**. Tradução de Ivo Korytowski. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2006.

MAIA, Luciano Mariz. Comunidades e organizações indígenas. Natureza jurídica, legitimidade processual e outros aspectos. **Os direitos indígenas e a Constituição**. SANTILLI, Juliana (coord.). Porto Alegre: Sergio Fabris, 1993.

MARCOVITCH, Jacques. Estratégia para a Amazônia: condicionantes e proposições. **Uma estratégia latino-americana para a Amazônia**. PAVAN, Crodowaldo (org.); ARAÚJO, Maria Carolina de (coord.). Brasília: Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal. São Paulo: Memorial, 1996.

MARTÍNEZ, J. Daniel Oliva. Políticas de Estado em cooperación internacional para la promoción del desarrollo de los pueblos indígenas. **Pueblos indígenas y derechos humanos**. BERRAONDO, Mikel (coord.). Bilbao: Universidad de Deusto, 2006.

MARTINHO, Luciana Toledo. Meio ambiente e direitos culturais: a busca de um exercício harmônico. **Anais do XV Congresso Nacional do CONPEDI**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2007.

MARTINS, Ana Lúcia Nina Bernardes. Princípios constitucionais, soberania e constituição: o caso Pinochet. **Os princípios da constituição de 1988**. PEIXINHO, Manoel Messias; GUERRA, Isabella Franco; NASCIMENTO FILHO, Firly (orgs.). 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006.

MARTINS, Ives Gandra. O estado do futuro. **O estado do futuro**. MARTINS, Ives Gandra (coord.). São Paulo: Pioneira: Associação Internacional de Direito e Economia, 1998.

CASTRO, Celso (org.). Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2006.

MATHIAS, Fernando; NOVION, Henry de. As encruzilhadas das modernidades e a lógica da diversidade. **As encruzilhadas das modernidades – debates sobre biodiversidade, tecnociência e cultura**. MATHIAS, Fernando; NOVION, Henry de (orgs.). São Paulo: ISA, 2006.

MELLO, Celso Antonio Bandeira de. **Conteúdo jurídico do princípio da igualdade**. São Paulo: Malheiros, 1998.

MELLO, Neli Aparecida. Contradições territoriais: signos do modelo aplicado na Amazônia. **Sociedade e estado**, Brasília, vol. 18., n. 1/2, jan./dez., 2003, p. 339-360.

_____. **Políticas territoriais na Amazônia**. São Paulo: Annablume, 2006.

MELLO, Thiago de. **Amazônia: a menina dos olhos do mundo**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1991.

MELLO, Valérie de Campos. Globalização e desenvolvimento sustentável: o caso da Amazônia Brasileira. Tradução de Maria Luiza Monteiro da Silva. **Contexto Internacional**, Rio de Janeiro, vol. 18, nº 2, p. 291-328, jul./dez. 1996.

MELO, Sandro Nahmias. A garantia do conteúdo essencial dos direitos fundamentais. **Revista de direito constitucional e internacional**, São Paulo, n. 43, 2003, p. 82-97.

MENDES, Armando Dias. **Amazônia: modos de (o)usar**. Manaus: Valer, 2001.

_____. Os fins do desenvolvimento e o desenvolvimento sem fim. **A Amazônia em questão**. Anais do IV Encontro Inter-Regional de Cientistas Sociais. MOTTA, Roberto (org.). Recife: Fundação Joaquim Nabuco; Editora Massangana, 1984.

MENDES, Gilmar Ferreira. Âmbito de proteção de direitos fundamentais e as possíveis limitações. **Hermenêutica constitucional e direitos fundamentais**. MENDES, Gilmar Ferreira; COELHO, Inocêncio Mártires; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet (orgs.). Brasília: Brasília Jurídica, 2000.

_____. **Direitos fundamentais e controle de constitucionalidade**. 2. ed. São Paulo: Celso Bastos, 1999.

_____. O apelo ao legislador – Appellentscheidung – na praxis da Corte Constitucional Federal Alemã. **Revista de Informação Legislativa**. Brasília, v. 29, n. 114, p. 473-502, abr./jun., 1992.

_____. Os limites dos limites. **Hermenêutica constitucional e direitos fundamentais**. MENDES, Gilmar Ferreira; COELHO, Inocêncio Mártires; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet (orgs.). Brasília: Brasília Jurídica, p. 241-314, 2000.

MENDES JUNIOR, João. **Os indígenas do Brasil, seus direitos individuais e políticos**. São Paulo: Typ. Hennies Irmãos, 1912.

MISHAN, E. J. **Desenvolvimento ... a que preço?** Tradução de Aydano Arruda. São Paulo: IBRASA, 1976.

MOLION, Luís Carlos. A Amazônia e o clima da terra. **Desafio amazônico: o futuro da civilização dos trópicos**. BRITO, Sérgio de Salvo (ed.). Brasília: Universidade de Brasília; CNPq, 1990.

MONTIBELLER FILHO, Gilberto. **O mito do desenvolvimento sustentável: meio ambiente e custos sociais no moderno sistema produtor de mercadorias**. 2. ed. Florianópolis: UFSC, 2004.

MORAES, Guilherme Peña de. **Readequação constitucional do estado moderno – transformações de conceito de estado no direito constitucional do limiar do século XXI**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006.

MORAIS, José Luis Bolzan de. As crises do estado. **O estado e suas crises**. MORAIS, José Luis Bolzan de (org.). Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005.

_____. Crise do estado, constituição e democracia política: a “realização” da ordem constitucional! E o povo... **Constituição, sistemas sociais e hermenêutica**, Porto Alegre, n.2, anuário 2005.

MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo; CASTRO, Paulo Rabello de. O futuro do estado: do pluralismo à desmonopolização do poder. **O estado do futuro**. MARTINS, Ives Gandra (coord.). São Paulo: Pioneira: Associação Internacional de Direito e Economia, 1998.

MOREL, Edmar. **Amazônia saqueada**. 3. ed. São Paulo: Global, 1989.

MÜLLER, Friedrich. Métodos de trabalho do direito constitucional. **Revista da Faculdade de Direito da UFRGS - edição especial comemorativa dos 50 anos da Lei Fundamental da República Federal da Alemanha**, Porto Alegre, 1999.

_____. **Métodos de trabalho do direito constitucional**. 3. ed. Tradução de Peter Naumann. Rio de Janeiro: Renovar, 2005.

_____. **O novo paradigma do direito – introdução à teoria e metódica estruturantes do direito**. São Paulo: RT, 2007.

MUÑOZ, Maritza Gómez. Saber indígena e meio ambiente: experiências de aprendizagem comunitária. **A complexidade ambiental**. LEFF, Enrique (coord.). Tradução de Eliete Wolff. São Paulo: Cortez, Edifurb/Pnuma, 2003.

NASCIMENTO, Durbens Martins. Projeto Calha Norte: a Amazônia segundo a política de defesa nacional. **Amazônia e defesa nacional**. CASTRO, Celso (org.). Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2006.

NASCIMENTO, Elimar Pinheiro do; DRUMMOND, José Augusto. Cenários da Amazônia: o descortinar das incertezas no início do terceiro milênio. **Amazônia: cenas e cenários**.

NOVAES, Washington. O índio e a modernidade. **Índios no Brasil**. GRUPIONI, Luís Donisete Benzi (org.). São Paulo: Global, 2005.

NEVES, Lino João de Oliveira. Olhos mágicos do Sul (do Sul): lutas contra-hegemônicas dos povos indígenas do Brasil. **Reconhecer para libertar: os caminhos do cosmopolitismo multicultural**. SANTOS, Boaventura de Sousa (org.). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

NOBRE JÚNIOR, Edilson Pereira. O direito brasileiro e o princípio da dignidade da pessoa humana. **Revista de direito administrativo**, São Paulo, n. 219, p. 237-251, 2000.

NOGUEIRA-NETO, Paulo. Evolução histórica das ARIEs e APAs. **Direito ambiental das áreas protegidas: o regime jurídico das unidades de conservação**. VIO, Antonia Pereira de Avila (org.). Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001.

OHMAE, Kenichi. **O fim do estado-nação**. Tradução de Ivo Korytowski. Rio de Janeiro: Campus; São Paulo: Publifolha, 1999.

OST, François. **A natureza à margem da lei: a ecologia à prova do direito**. Tradução de Joana Chaves. Lisboa: Instituto Piaget, 1995.

PADILHA, Norma Sueli. **Colisão de direitos metaindividuais e a decisão judicial**. Porto Alegre: Sergio Fabris, 2006.

PANKARARU, Paulo Celso de Oliveira. Do manejo florestal em terras indígenas. **O direito para o Brasil socioambiental**. LIMA, André (org.). Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 2002.

PASQUALINI, Alexandre. Hermenêutica: uma crença intersubjetiva na busca da melhor leitura. **Hermenêutica plural**.

BOUCAULT, Carlos E. de Abreu; RODRIGUEZ, José Rodrigo (orgs.). São Paulo: Martins Fontes, 2005.

PEREIRA, Bruno Yepes. **Soberania interna e a integração no Cone Sul**. São Paulo: Cultural Paulista, 2002.

PEREIRA, Deusamir. **Amazônia insustentável: Zona Franca de Manaus – estudo e análise**. Manaus: Valer, 2005.

PERELMAN, Chaïm. **Ética e direito**. Tradução de Maria Ermantina de Almeida Prado Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

_____. **Retóricas**. Tradução de Maria Ermantina de Almeida Prado Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

PERELMAN, Chaïm; OLBRECHTS-TYTECA, Lucie. **Tratado da argumentação: a nova retórica**. Tradução de Maria Ermantina de Almeida Prado Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

PEREIRA, Bruno Yepes. **Soberania interna e a integração no Cone Sul**. São Paulo: Cultural Paulista, 2002.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional**. 5. ed. São Paulo: Max Limonad, 2002.

POLANYI, Karl. **A Grande Transformação: as origens de nossa época**. Rio de Janeiro: Campus, 1980.

PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. **O desafio ambiental**. Rio de Janeiro: Record, 2004.

POUMARÈDE, Jacques. Enfoque histórico do direito das minorias e dos povos autóctones. **Direito das minorias e dos povos autóctones**. ROULAND, Norbert (org.). Tradução de Ane Lize Spaltemberg. Brasília: Universidade de Brasília, 2004.

PRATA, Ana. **A tutela constitucional da autonomia privada**. Coimbra: Almedina, 1982.

PRIETO, Esther. El régimen constitucional y los pueblos indígenas em Paraguay. **Derechos de los pueblos indígenas en las constituciones de America Latina**. SANCHEZ, Enrique (comp.). Villa de Leyva, Colombia: 1996.

PROCÓPIO, Argemiro. **Amazônia: ecologia e degradação social**. São Paulo: Alfa-Ômega, 1992.

_____. **Destino amazônico: devastação nos oito países da hiléia**. São Paulo, Hucitec: 2005.

_____. **Relações internacionais: os excluídos da arca de noé**. São Paulo, Hucitec: 2005.

_____. **Subdesenvolvimento sustentável**. Curitiba, Juruá: 2008

PROENÇA, M. Cavalcanti. **Roteiro de Macunaíma**. 4. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1977.

PROUDHON, Pierre Joseph. **A propriedade é um roubo – e outros escritos anarquistas**. Tradução de Suely Bastos. Porto Alegre: L&PM, 2001.

QUEIROZ, Raphael Augusto Sofíati de. **Os princípios da razoabilidade e proporcionalidade das normas e sua repercussão no processo civil brasileiro**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2000.

RADBRUCH, Gustav. **Filosofia do direito**. Tradução de L. Cabral de Moncada. Coimbra: Arménio Amado, 1974.

RAMOS, Alcida Rita. Nações dentro de nações: um desencontro de ideologias. **Série antropologia**, Brasília, n. 147, 1993.

RAMOS, Dirceô Torrecillas. **A federalização das novas comunidades: a questão da soberania**. Rio de Janeiro: Forense, 2004.

_____. A formação da doutrina dos direitos fundamentais. A forma do estado e a proteção dos direitos: opção pelo federalismo. **Revista brasileira de direito constitucional**, São Paulo, n. 4, p. 56-68, jul./dez. 2004.

RAMOS, Paulo Cezar Mendes. A importância das unidades de conservação de proteção integral e as comunidades pataxó no extremo-sul da Bahia. **Terras indígenas & unidades de conservação da natureza – o desafio das sobreposições**. RICARDO, Fany (org.) São Paulo: ISA, 2004.

- RANDERIA, Shalini. Pluralismo jurídico, soberania fraturada e direitos de cidadania diferenciais: instituições internacionais, movimento sociais e estado pré-colonial na Índia. **Reconhecer para libertar**: os caminhos do cosmopolitismo multicultural. SANTOS, Boaventura de Sousa (org.). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.
- RANGEL, Jesus Antonio de la Torre. Direitos dos povos indígenas da Nova Espanha até a modernidade. **Direito e justiça na América Indígena**: da conquista à colonização. WOLKMER, Antonio Carlos (org.). Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1998.
- RIBEIRO, Wagner Costa. **A ordem ambiental internacional**. São Paulo: Contexto, 2001.
- RICARDO, Carlos Alberto. **Povos Indígenas do Brasil**, 1996-2000. São Paulo: Instituto Socioambiental, 2000.
- ROMEIRO, Ademar Ribeiro. Economia ou economia política da sustentabilidade. In MAY, Peter H.; LUSTOSA, Maria Cecília; VINHA, Valéria da. **Economia do Meio Ambiente: teoria e prática**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2003.
- RICARDO, Fany. Terras indígenas na Amazônia Legal. **Biodiversidade na Amazônia brasileira**: avaliação e ações prioritárias para a conservação, uso sustentável e repartição de benefícios. CAPOBIANCO, João Paulo Ribeiro (org.). São Paulo: Estação Liberdade: ISA, 2001.
- RIVIÉRE, Peter. **The forgotten frontier – ranchers of North Brazil**. New York: General, 1972.
- ROUANET, Sergio Paulo. **Mal-estar na modernidade**. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.
- ROUSSEAU, Jean-Jacques. **A origem da desigualdade entre os homens**. Tradução de Ciro Mioranza. São Paulo: Escala, 2006.
- _____. **O contrato social e outros escritos**. Tradução de Rolando Roque da Silva. São Paulo: Cultrix, 1999.
- RUFINO, Gilberto D'Ávila. Direito florestal da Amazônia: uma análise do regime florestal e suas implicações fundiárias. **Revista de direito ambiental**, São Paulo, ano 4, n. 16, p. 57-78, out./dez. 1999.
- RUSSEL, Bertrand. **História do pensamento ocidental**. Tradução de Laura Alves e Aurélio Rabello. Rio de Janeiro: Ediouro, 2003.
- SANTOS, Boaventura de Sousa. **A crítica da razão indolente: contra o desperdício da experiência**. Porto: Edições Afrontamentos, 2ª ed., 2002.
- _____. (org.). **Reconhecer para libertar: os caminhos do cosmopolitismo multicultural**. Vol. 3. Rio de Janeiro: Civilização, 2003.
- _____. (org.). **Semear outras soluções: os caminhos da diversidade e dos conhecimentos rivais**. Vol. 4, Rio de Janeiro: Civilização, 2003.
- SANTOS, Sílvio Coelho dos. Sociedades Indígenas e Dominação do Estado. In **O Índio perante o Direito (ensaios)**. Florianópolis: UFSC, 1982.
- SAHLINS, Marshall. **Cultura e razão prática**. Tradução Sérgio Tadeu de Niemayer Lamarão. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003.
- SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.
- SHIVA, Vandana. **Monoculturas da mente**. São Paulo: Gaia, 2003.
- SILVA, José Afonso da. **Aplicabilidade das normas constitucionais**. 6. ed. São Paulo: Malheiros, 2002.
- _____. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 21. ed. rev e atual. São Paulo: Malheiros, 2002.
- SOARES, Guido Fernando Silva. **Curso de direito internacional público**. Vol. 1. São Paulo: Atlas, 2002.
- SCHREIBER, Simone. Colisão de direitos fundamentais – uma investigação sobre as conseqüências e formas de superação do confronto entre o direito a um julgamento justo e imparcial e a liberdade de expressão e informação. **Os princípios da constituição de 1988**. PEIXINHO, Manoel Messias; GUERRA, Isabella Franco; NASCIMENTO FILHO, Firly (orgs.). 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006.
- SCHRODER, Peter. **Economia indígena**: situação atual e problemas relacionados a projetos indígenas de comercialização na Amazônia Legal. Recife: UFPE, 2003.
- SEITENFUS, Ricardo Antônio Silva. Ingerência: direito ou dever? **América Latina**: cidadania, desenvolvimento e estado. VENTURA, Deisy de Freitas Lima (org.). Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1996.
- _____. Soberania e intervenção: o embate da ordem internacional contemporânea. **Soberania**: antigos e novos paradigmas. SGARBI, Adrian *et al.* Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2004.
- SEMPRINI, Andrea. **Multiculturalismo**. Tradução de Laureano Pelegrin. Bauru: EDUSC, 1999.
- SENRA, João Bosco. Água, o desafio do terceiro milênio. **O desafio da sustentabilidade**: um debate socioambiental no Brasil. VIANA, Gilney; SILVA, Marina; DINIZ, Nilo (orgs.). São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2001.
- SIEYÉS, Emmanuel Joseph. **A constituinte burguesa**. *Qu'est-ce que Le tiers état?* 3. ed. Tradução de Norma Azeredo. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 1997.
- SILVA, Edileuza Lopes Sette. A vegetação de Roraima. **Homem, ambiente e ecologia no estado de Roraima**. BARBOSA, Reinaldo Imbrozio; FERREIRA, Efreim Jorge Gondim; CASTELLÓN, Eloy Guillermo. Manaus: Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia, 1997.
- SILVA, Leticia Borges da. **Multiculturalismo e biodiversidade**: um desafio ao direito vigente. 122 f. Dissertação (Mestrado) – Pós-Graduação em Direito, Centro de Ciências Jurídicas e Sociais, Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Curitiba, 2007. Mimeografado.
- SILVA, Marilene Corrêa da. **O paiz do Amazonas**. Manaus: Valer; Governo do Estado do Amazonas; Uninorte, 2004.

SILVA, Orlando Sampaio e. Os grupos tribais do Território de Roraima. **Revista de antropologia**, São Paulo, n. 23, p. 69-89, 1980.

_____. Os povos indígenas e o estado. **Sociedades indígenas e o direito**: uma questão de direitos humanos – ensaio. SANTOS, Sílvio Coelho dos; WERNER, Dennis; BLOEMER, Neusa Sens; NACKE, Aneliese. Florianópolis: UFSC; CNPq, 1985.

SILVA, Solange Teles da. Direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado: avanços e desafios. **Revista de direito ambiental**, São Paulo, ano 12, n. 48, p. 225-245, out./dez. 2007.

SILVA, Volney Zamenhof de Oliveira. **Elementos de teoria geral do estado comunitário** – uma análise jurídica do fenômeno agregacional humano e da formação da Comunidade Européia e seus reflexos em face da noção de Estado. São Paulo: Interlex, 2000.

SILVA, Virgílio Afonso da. **A constitucionalização do direito** – os direitos fundamentais nas relações entre particulares. São Paulo: Malheiros, 2005.

_____. Interpretação constitucional e sincretismo metodológico. **Interpretação constitucional**. SILVA, Virgílio Afonso da (org.). São Paulo: Malheiros, 2007.

_____. O proporcional e o razoável. **Revista dos tribunais**, São Paulo, ano. 91, v. 798, p. 23-50, abr., 2002.

SILVEIRA, Edson Damas da. **Socioambientalismo amazônico**. Curitiba: Juruá, 2008.

_____. **Direito socioambiental** – Tratado de Cooperação Amazônica. Curitiba: Juruá, 2004.

SION, Alexandre Oheb. Tutela ambiental X interesses indígenas; o que deve prevalecer em caso de conflito. **Amazônia**: os desafios da região sob a perspectiva jurídica. BRAGA, Rodrigo; SION, Alexandre; BARRETO JR. Luis Fernando (coord). Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007.

SOUZA FILHO, Carlos Frederico Marés de. **O renascer dos povos indígenas para o Direito**. Curitiba: Juruá, 1998.

_____. **A função social da terra**. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris Editor, 2003.

TAVARES, André Ramos. A categoria dos preceitos fundamentais na Constituição Brasileira. **Revista de direito constitucional e internacional**, São Paulo, ano 9, n. 34, p. 105-133, jan./mar. 2001.

_____. **Fronteiras da hermenêutica constitucional**. São Paulo: Método, 2006.

_____. Princípio da consubstancialidade parcial dos direitos fundamentais na dignidade do homem. **Revista brasileira de direito constitucional**, São Paulo, n. 4, p. 225-240, jul./dez. 2004.

TAVARES, Paulo Armínio. **O princípio da proporcionalidade e a interpretação da constituição**. Rio de Janeiro: Renovar, 1999.

TIMMERS, Jean-Francois. Respeitar a vida e o ser humano: a preservação do meio ambiente com e pelos índios evita a definitiva condenação da biodiversidade. **Terras indígenas & unidades de conservação da natureza** – o desafio das sobreposições. RICARDO, Fany (org.) São Paulo: ISA, 2004.

TORRES, Ricardo Lobo. A legitimação dos direitos humanos e os princípios da ponderação e da razoabilidade. **Legitimação dos direitos humanos**. TORRES, Ricardo Lobo (org.). Rio de Janeiro: Renovar, 2002.

_____. A cidadania multidimensional na era dos direitos. **Teoria dos direitos fundamentais**. TORRES, Ricardo Lobo (org.). Rio de Janeiro: Renovar, 1999.

VARELLA, Marcelo Dias. **Direito internacional econômico ambiental**. Belo Horizonte: Del Rey, 2004.

VEIGA, José Eli da. **Desenvolvimento sustentável: o desafio do século XXI**. 2. ed. Rio de Janeiro: Garamond, 2006.

VIANA, Gilney et al. **O desafio da sustentabilidade: um debate socioambiental no Brasil**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004.

VIDAL, Lux Boelitz. As terras indígenas no Brasil. **Índios no Brasil**. DONISETTE, Luís; GRUPIONI, Benzi (orgs.). São Paulo: Global, 2005.

VITÓRIA, Francisco de. **Os índios e o direito da guerra**. Trad. Ciro Mioranza. Ijuí: UNIJUÍ, 2006.

VOLTAIRE. **Tratado sobre a tolerância**: a propósito da morte de Jean Calas. Tradução de Paulo Neves. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

WARAT, Luis Alberto. **O direito e sua linguagem**. 2. ed. Porto Alegre: Sergio Antônio Fabris, 1995.

WILHELMI, Marco Aparicio. El derecho de los pueblos indígenas a la libre determinación. **Pueblos indígenas y derechos humanos**. BERRAONDO, Mikel (coord.). Bilbao: Universidad de Deusto, 2006.

en las constituciones de America Latina. SANCHEZ, Enrique (comp.). Villa de Leyva, Colombia: 1996.

WOLKMER, Antônio Carlos. **Pluralismo jurídico**. 3. ed. São Paulo: alfa Omega, 2001.

_____. e LEITE, José Rubens Morato (Orgs.) **Os “novos” direitos no Brasil: natureza e perspectivas**. São Paulo, 2003.

WRIGHT, Robin M. **História indígena e do indigenismo no Alto Rio Negro**. Campinas: Mercado de Letras; São Paulo: ISA, 2005.

_____. História indígena do noroeste da Amazônia: hipóteses, questões e perspectivas. **História dos índios no Brasil**. 2. ed. CUNHA, Manuela Carneiro da (org.). São Paulo: Companhia das Letras: Secretaria Municipal de Cultura: FAPESP, 2006.

YAÑEZ, Nancy Adriana. Reconocimiento legislativo de los derechos ambientales indígenas en el ámbito internacional. **Pueblos indígenas y derechos humanos**. BERRAONDO, Mikel (coord.). Bilbao: Universidad de Deusto, 2006.